

PRESIDÊNCIA

Secretário Especial da Presidência e das Comissões Permanentes:

Guilherme Augusto Mendes do Valle

19/09/2018

PORTARIA CONJUNTA Nº 6/PR-TJMG/2018

Acresce dispositivos à Portaria Conjunta da Presidência nº 3, de 17 de maio de 2018, que ``dispõe sobre o cumprimento de alvarás de soltura e sobre a movimentação de presos do sistema carcerário, e dá outras providências".

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e o DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta da Presidência nº 3, de 17 de maio de 2018, ``dispõe sobre a expedição de Alvará de Soltura Eletrônico - ASE, via Repositório Unificado de Procedimentos Eletrônicos - RUPE, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria Conjunta da Presidência nº 3, de 2018, a fim de acrescentar procedimentos necessários à expedição de ASE, por meio do RUPE;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0063945-31.2017.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º A Portaria Conjunta da Presidência nº 3, de 17 de maio de 2018, fica acrescida do § 3º ao art. 1º e dos § 1º, § 2º e § 3º ao art. 4º, com as seguintes redações:

``Art. 1º [...]

§ 3º A expansão do sistema de expedição do ASE, por meio do RUPE, às demais comarcas do Estado será realizada mediante portaria conjunta editada pelo Presidente do Tribunal de Justiça e pelo Corregedor-Geral de Justiça.

[...]

Art. 4º [...]

§ 1º Os impedimentos detectados no ASE serão apontados pelo SETARIN na Certidão de Validação, quando da formalização do ato.

§ 2º Quando se tratar de impedimentos oriundos de outras secretarias, a serventia que expediu o ASE não será obrigada a diligenciar na respectiva regularização.

§ 3º A própria secretaria onde se dá o impedimento deverá regularizar a situação mediante a expedição de novo ASE."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2018.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador JOSÉ AFRÂNIO VILELA, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

SÉRGIO BARBOZA MENEZES, Secretário de Estado de Segurança Pública e de Administração Prisional

JOÃO OCTACÍLIO SILVA NETO, Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais